



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.260/92

CONCEDE À IGREJA BATISTA ME
MORIAL DO CENTENÁRIO, 1.500
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MU-
NICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

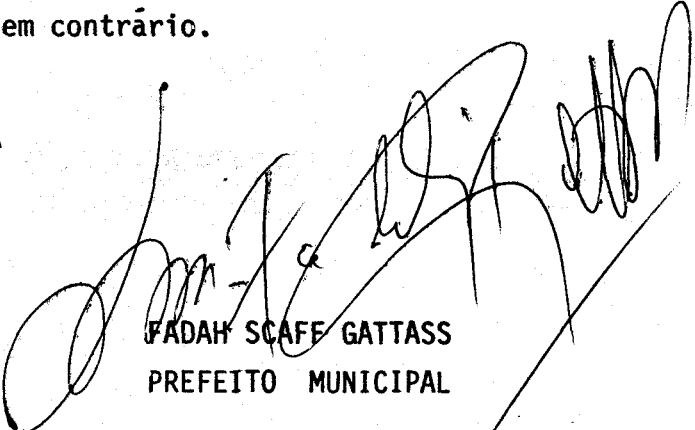
ARTIGO 1º - Fica concedido à IGREJA BATISTA MEMORIAL DO CENTENÁRIO ,
1.500 tijolos para construção de obra social no assenta-
mento Taquaraí.

ARTIGO 2º - Os tijolos serão concedidos de uma só vez, a título de
doação.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, cor-
rerão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Mu-
nicipal de Obras e Viação, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga
as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
16 de novembro de 1.992.


FADAH SCAFF GATTASS
PREFEITO MUNICIPAL